DECRETO N.º. 3.160 DE 24 DE ABRIL DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DAS PARTES DOS LOTES URBANIZADOS 03, 04, 07, 08, 09,10, 13 e 14, DA QUADRA 196, DA PLANTA GERAL NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.102/2.002".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando, que as partes dos lotes com as seguintes medidas e confrontações como segue:- Parte do Lote 03, com as seguintes confrontações e medidas, na frente 5,00 metros com a Rua Espirito Santo, a direita 30,00 metros com o remanescente do lote 03, no fundo 5,00 metros com o lote 07, a esquerda 30,00 metros com o lote 04, totalizando 150 m2, matricula n. 9.025;

Parte do lote 04, com as seguintes confrontações e medidas, na frente 5,00 metros com a Rua Espirito santo, a direita 30,00 metros com o lote 03, no fundo 5,00 metros com o lote 09, a esquerda com o remanescente do lote 04, totalizando 150 m2, matricula n. 13.567;

Parte do lote 07, com as seguintes confrontações e medidas, 5,00 metros com o lote 03, a direita 10,00 metros com remanescente do lote 07, no fundo 5,00 metros com o remanescente do lote 07, e a esquerda 10 metros com o remanescente do lote 09, totalizando 50,00 M2, matricula 9.024;

Parte do lote 07, com as seguintes confrontações e medidas, 5,00 metros com o remanescente do lote 07, a direita 5,00 metros também com remanescente do lote 07, no fundo 5,00 metros com o lote 08, a esquerda 5,00 metros com o lote 09, totalizando 25,00 m2, matricula n. 12.830;

Parte do lote 09, com as seguintes confrontações e medidas, 5,00 metros com o lote 04, a direita 10 metros com o lote 07, no fundo 5,00 metros com o remanescente do lote 09, 10,00 metros a esquerda também com o remanescente do lote 09, totalizando 50,00 m2, matricula 13.510;

Parte do lote 08, com as seguintes confrontações e medidas, 5,00 metros com o lote 07, a direita 15,00 metros com o remanescente do lote 08, no fundo 5,00 metros com o lote 13, a esquerda 15,00 metros com o lote 10, totalizando 75,00 m2, matricula 12.831;

Parte do lote 09 e 10, com as seguintes confrontações e medidas, 5,00 metros com o remanescente do lote 09, a direita 5,00 metros com o lote 07 e 15 metros com o lote 08, a esquerda 5,00 metros com o remanescente do lote 09 e 15 metros com o remanescente do lote 10, totalizando 100,00 m2, matricula 13.862;

Parte do lote 13, com as seguinte confrontações e mediadas, 5,00 metros com o lote 08, a direita 30 metros com o remanescente do lote 13, no fundo 5,00 metros com a Rua Rio de janeiro, a esquerda 30,00 metros com o lote 14, totalizando 150 m2, matricula 11.016;

DECRETO N.º. 3.160 DE 24 DE ABRIL DE 2.002.

Parte do lote 14, com as seguinte confrontações e medidas, 5,00 metros com o lote 10, a direita 30 metros com o lote 13, no fundo 5,00 metros com a Rua Rio de Janeiro, a esquerda 30,00 metros com o remanescente do lote 14, totalizando 150 m2, matricula 11.017, valor R$ 1,00 ., é de interesse público municipal, autorizada sua desapropriação conforme a Lei Municipal n.º 2.102, de 17 de abril de 2.002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada por meio amigável e por valor simbólico, as partes dos lotes acima descritos, a fim de manter a Rua Palmas com as seguintes medidas e confrontações:- 10,00 metros com a Rua Espírito Santo, 90 metros de um lado com as partes dos lotes 03,07,08 e 13, 90 metros do outro lado com as partes dos lotes 04, 09,10 e 14 e 10 metros com a Rua Rio de Janeiro, totalizando uma área de 10,00 x 90,00 totalizando 900 M2, sendo que já existe no local toda infra estrutura urbana.

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade pública, nos termos que dispõe o artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publicada em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de abril de 2.002

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente